ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 38381-2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Vlr Máx Uni
1	UNIDADE	6	AUTOCLAVE HORIZONTAL de mesa 42 litros – com cuba em aço inoxidável, 2 bandejas, 1 suporte p/ bandeja, 1 copo graduado, 1 abraçadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções, com visor de LCD que indique pressão temperatura e tempo de esterilização, placa de controle micro processada com pressostato na placa, sistema de desaeração e despressurização automática com válvula solenoide eletromagnética, fechamento da porta por fuso. 1 ano de garantia.	11.508,00
2	UNIDADE	10	Ultrassom Odontológico - Equipado com um sistema piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas, oferece uma frequência constante de 28.000 Hz, com, bomba peristáltica, bivolt, com 5 ponteiras diversas, painel de comando para controle de potencia e fluxo de água. 1 ano de garantia.	5.662,04
3	UNIDADE	10	Mocho Odontológico - Encosto com regulagem quanto a inclinação através de uma alavanca e regulagem longitudinal com fácil ajuste. Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Capacidade de carga de 135 kg. Mocho a gás. 02 alavancas sub-laterais, regulagem longitudinal e de inclinação. 1 ano de garantia.	1.187,33
4	UNIDADE	5	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO - equipamento bivolt. Movimentação suave, O equipamento tem de ter uma baixa emissão de radiação, Disparador com cabo espiralado de 5 metros, Cabeçote com rotação de 360° e indicação na parte traseira e dianteira, Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável, Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação com colimadores sem distorção, Fixação em base de ferro fundido, Rodízio com travas. Painel de comando que contém as seguintes funções: Botão (Chave) Liga / Desliga. LED indicador de disparo. LED indicador (“Disparo ativado”). LED indicador de alarme - erro de operação. Botão de incremento (Positivo), para regulagem do tempo de exposição	11.548,13

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

			(Segundos). Display de indicação do tempo de exposição. Botão de decréscimo (Negativo), para regulagem do tempo de exposição (Segundos). 1 ano de garantia.	
5	UNIDADE	8	**AMPLA CONCORRÊNCIA**: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação Potência2 HP Reservatório 45 L Fluxo de ar 320 L/min Pressão máxima120 psi Motores 1 Pistões 2 Ruído58 dB Lubrificação Isento de óleo alimentação 127V ou 220V Consumo 1,45 kWh Peso 39,5 kg Certificação INMETRO. 1 ano de garantia.	9.223,27
6	UNIDADE	2	**COTA RESERVADA ME E EPP:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Especificação Potência2 HP Reservatório 45 L Fluxo de ar 320 L/min Pressão máxima120 psi Motores 1 Pistões 2 Ruído58 dB Lubrificação Isento de óleo alimentação 127V ou 220V Consumo 1,45 kWh Peso 39,5 kg Certificação INMETRO. 1 ano de garantia.	9.223,27

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

7	UNIDADE	8	**AMPLA CONCORRÊNCIA: CADEIRA ODONTOLOGICA – completa (equipo/sugador /refletor)** **Cadeira**: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira odontológica; Estofamento amplo, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Cor azul claro; Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; **Equipo**: Composto por 01 seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Suporta até 06 pontas; Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Acompanha 2 bandejas; Ampla área para acomodação do instrumental clínico; Acompanha 2 bandejas que facilitam a organização do	34.081,66

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

			instrumental de trabalho no dia a dia clínico; Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador bilateral; Painel de comando PAD com os seguintes acionamentos: Subida e descida do assento da cadeira; Subida e descida do encosto da cadeira; Stop emergencial da cadeira; Posição de volta a zero; Negatoscópio com luz gerada por dispositivos semicondutores (LED); Águas da cuba e do porta-copo programáveis; Posição de cuspir e retorno à última posição; Programação de trabalho; Acendimento do refletor. **Unidade de Água**: Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira; Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água; Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e demais suctores configurados 1 sugador para bomba de vácuo; Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Sistema porta-copos; Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. **Refletor**: Luz LED de alto valor de iluminação, Luz Ambar, Rotação de 3 eixos, Ajuste flexível, iluminação com 3 opções de temperatura de cor: Modo Branco, Modo Quente e Modo Cura Segura, Temperatura de cor ajustável de 2700 – 5500K, Ajuste por toque / automático.	

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

8	UNIDADE	2	**COTA RESERVADA ME E EPP: CADEIRA ODONTOLOGICA – completa (equipo/sugador /refletor)** **Cadeira**: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira odontológica; Estofamento amplo, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Cor azul claro; Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos padrão joystick com as seguintes as funções: Volta à posição zero; Posição de cuspir e retorno à última posição; bloqueio dos movimentos da cadeira; Acionamento do refletor; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; **Equipo**: Composto por 01 seringa tríplice, 02 terminais com spray para alta rotação; 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Suporta até 06 pontas; Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Acompanha 2 bandejas; Ampla área para acomodação do instrumental clínico; Acompanha 2 bandejas que facilitam a organização do instrumental de trabalho no dia a dia clínico; Tampo de Inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão; Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador bilateral; Painel de comando PAD com os seguintes acionamentos: Subida e descida do assento da cadeira; Subida e descida do encosto da cadeira; Stop emergencial da cadeira; Posição de volta a zero; Negatoscópio com luz gerada por dispositivos	34.081,66

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

			semicondutores (LED); Águas da cuba e do porta-copo programáveis; Posição de cuspir e retorno à última posição; Programação de trabalho; Acendimento do refletor. **Unidade de Água**: Sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira; Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água; Sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi) e demais suctores configurados 1 sugador para bomba de vácuo; Unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, com ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Sistema porta-copos; Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. **Refletor**: Luz LED de alto valor de iluminação, Luz Ambar, Rotação de 3 eixos, Ajuste flexível, iluminação com 3 opções de temperatura de cor: Modo Branco, Modo Quente e Modo Cura Segura, Temperatura de cor ajustável de 2700 – 5500K, Ajuste por toque / automático.	
9	UNIDADE	20	Destiladora de água com 1 destilador + 1 reservatório para água comum + 1 reservatório para água destilada + 3 filtros de carvão ativado + 1 filtro da resistência + 1 clip de metal e 1 manual de instruções. 110V. 1 ano de garantia	1.792,95

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 664.190,65 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de fornecimento por Preço Unitário.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O processo trata-se de realização de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a aquisição de equipamentos para equipe de saúde bucal através de recursos oriundos de emendas parlamentares. A aquisição de equipamentos atualizados contribuirá para qualificação da equipe de saúde bucal (ESB) junto as unidades básicas da saúde do município, melhorando o atendimento de saúde bucal da população local. Espaços mais funcionais e confortáveis oferecendo mais qualidade e eficiência nos serviços de saúde oferecidos a população, com a melhoria da infraestrutura proposta, será possível proporcionar um ambiente mais adequado para atender os pacientes com mais agilidade e eficiência reduzindo os tempos de espera e possibilitando um maior número de atendimentos diários.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual, embora os itens constantes neste Termo não estejam formalmente previstos no Plano de Contratações Anual, a presente contratação decorre de necessidade superveniente devidamente justificada pela Secretaria demandante.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo de quinze (15) dias estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade do setor requisitante, dentro do limite orçamentário existente. A empresa vencedora deverá entregar as quantidades solicitadas no local indicado pela secretaria, de segunda a sexta em horário comercial a partir do recebimento da nota de empenho.

3.1.3. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados no Contrato.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, os valores contratados por fornecedores encontram-se anexados ao processo.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

Item	Objeto	Fornecedor	Vlr Máx Uni	Data
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL de mesa 42 litros	Preço Estimado	11.508,00	31/08/2026
2	Ultrassom Odontológico	Preço Estimado	5.662,04	31/08/2026
3	Mocho Odontológico	Preço Estimado	1.187,33	31/08/2026
4	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO	Preço Estimado	11.548,13	31/08/2026

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Preço Estimado	9.223,27	31/08/2026
6	CADEIRA ODONTOLOGICA-completa (equipo/sugador /refletor)	Preço Estimado	34.081,66	31/08/2026
7	Destiladora de água-Destiladora de água com 1 destilador + 1 reservatório para água comum + 1 reservatório para água destilada + 3 filtros de carvão ativado + 1 filtro da resistência + 1 clip de metal e 1 manual de instruções. 110V. 1 ano de garantia	Preço Estimado	1.792,95	31/08/2026

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Não haverá exigência de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, sendo o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- SMS: Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 15 (quinze) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, sendo preconizada a utilização de recursos vinculados, bem como a previsão orçamentária do recurso livre.

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 19 de outubro de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva
Núcleo de Compras SMS

Juliana Acosta Santorum
Secretária de Município da Saúde

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Documento assinado em via eletrônica por **Juliana Acosta Santorum, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 20/10/2026 20:54:48
Documento assinado em via eletrônica por **LAURA ABREU MENDES DA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** em 20/10/2026 12:02:35
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=VCVB.CICV.D9VO.ZGL5